



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 701 — DE 24.01.89

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A APLICAR RECURSOS DISPONÍVEIS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS NO MERCADO DE CAPITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus vereadores de cretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aplicar no Mercado de Capitais, seus recursos disponíveis próprios e transferidos.

ART. 2º — A renda decorrente de aplicação a que se refere o Art. 1º, será arrecadada na dotação própria do orçamento que se encontrar em vigor no exercício da aplicação.

ART. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéia, aos 24 de Janeiro de 1.989.

JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR